



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.559
DE 26 DE AGOSTO DE 2019
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.260, DE 28/08/2019

Institui no Estado de Sergipe a Semana de Conscientização Sobre Cuidados no Manuseio de Fogos de Artifício, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado de Sergipe a “Semana de Conscientização Sobre Cuidados no Manuseio de Fogos de Artifício”, a ser realizada na última quinzena do mês de maio, incluindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 2º A Semana de Conscientização Sobre Cuidados no Manuseio de Fogos de Artifício tem por finalidade incentivar a população a refletir sobre os problemas causados pelo mau uso de fogos de artifício para a saúde daqueles que os utilizam, especialmente, crianças e adolescentes.

Art. 3º Para execução da referida Semana, o Poder Executivo pode promover campanhas de conscientização, orientação, sensibilização e publicidade acerca do tema, com palestras de especialistas em fogos de artifícios e de especialistas no tratamento de queimaduras causadas pela explosão dos fogos, objetivando a prevenção de acidentes com fogos de artifício.

Art. 4º O Poder Executivo pode celebrar convênios e parcerias com os Municípios, entidades da Sociedade Civil, e pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que for necessário à sua aplicabilidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.559
DE 26 DE JULHO DE 2019
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.260, DE 28/08/2019

Aracaju, 26 de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo